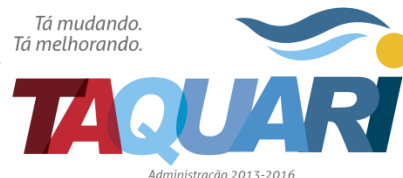




**Município de Taquari**  
Estado do Rio Grande do Sul



**Decreto nº 3.019, de 10 de fevereiro de 2015.**

**Decreta Ponto Facultativo nos dias 16 e 17 (segunda e terça-feira de carnaval), bem como no dia 18 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), no turno da manhã.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, nos dias 16 e 17 de fevereiro (segunda e terça-feira de carnaval), bem como no dia 18 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), no turno da manhã, exceto os serviços essenciais.

**Art. 2º** O retorno às atividades normais, será no dia 18 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), no turno da tarde, das 13h30min às 16h30min.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de fevereiro de 2015.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Cláudio Roberto dos Santos**  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos